



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2026–2029

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CARÁTER DO PLANO

O Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins é elaborado em consonância com os princípios da publicidade, transparência, eficiência administrativa e gestão orientada a resultados, observando-se, especialmente:

- Art. 3º, incisos I a III, combinado com o art. 7º, inciso VII, alínea “a”, combinado com o art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Para efeitos de referência às estatais independentes, o art. 7º, § 3º, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012.

Classificação: **Recomendada.**

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria, Consórcios e Estatais Dependentes e Independentes.

Item de verificação exigido: **disponibilidade.**

O Plano Estratégico distingue-se do Plano Plurianual (PPA), pois:

- Não se restringe a aspectos orçamentários;
- Define a visão de longo prazo do Poder Legislativo Municipal;
- Estabelece objetivos estratégicos, indicadores e metas que permitam medir seu grau de atendimento;
- Pode ter horizonte temporal diferente e mais amplo que o PPA;
- É passível de atualização sempre que novas diretrizes ou desafios se apresentarem.

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins para o período de 2026–2029 constitui o principal instrumento de planejamento de médio e longo prazo do Poder Legislativo municipal.

Sua finalidade é orientar as ações legislativas, administrativas e de controle externo exercidas pela Câmara, garantindo que estejam alinhadas:

- À missão constitucional e legal do Legislativo Municipal;
- Aos valores de transparência, ética, responsabilidade com o interesse público e participação popular;
- À busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Este documento apresenta:

- A caracterização institucional da Câmara;
- A análise de contexto (interno e externo);
- A missão, visão e valores;
- Os eixos estratégicos;
- Os objetivos estratégicos, indicadores e metas associados;
- A forma de monitoramento e atualização do plano.

3. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Poder: Legislativo Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Taipas do Tocantins

Município: Taipas do Tocantins – Estado do Tocantins

4. CONTEXTO INSTITUCIONAL

4.1. Papel do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Taipas do Tocantins é o órgão do Poder Legislativo local responsável por:

- Elaborar, discutir e aprovar leis de interesse do município;
- Exercer a função fiscalizatória sobre o Poder Executivo, especialmente sobre a aplicação dos recursos públicos;
- Representar a população nas decisões de interesse local;
- Promover a transparência e o acesso às informações públicas;
- Fomentar a participação da sociedade nas políticas municipais.

4.2. Análise de Contexto Externo (síntese)

Principais elementos do ambiente externo que influenciam a atuação da Câmara:

- **Contexto socioeconômico local:** características populacionais, extensão territorial, vocações econômicas e limitações de arrecadação;
- **Exigências legais e normativas:** Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação e demais normas correlatas;
- **Demanda crescente por transparência e participação social:** maior uso das tecnologias digitais, redes sociais e ferramentas de controle social;
- **Cenário federativo e transferência de recursos:** dependência de repasses constitucionais e programas federais/estaduais que impactam a agenda legislativa.

4.3. Análise de Contexto Interno (síntese)

Principais características internas observadas:

- Estrutura administrativa relativamente enxuta;
- Necessidade de aperfeiçoamento de processos internos e de gestão documental;
- Demanda por capacitação contínua de servidores e parlamentares;
- Oportunidade de ampliação da transparência ativa por meio de melhorias no Portal da Câmara e em canais de comunicação com a sociedade;
- Necessidade de fortalecimento da gestão estratégica, com indicadores e metas claros.

5. PRINCÍPIOS, MISSÃO, VISÃO E VALORES

5.1. Princípios

A atuação da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins rege-se pelos seguintes princípios:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Transparência;
- Participação social;
- Responsabilidade fiscal;

- Integridade e ética pública.

5.2. Missão

Exercer a função legislativa e fiscalizatória com transparência, ética e responsabilidade, representando a população de Taipas do Tocantins e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da democracia no âmbito municipal.

5.3. Visão de Futuro

Ser reconhecida, até 2029, como uma Câmara Municipal moderna, transparente, acessível e próxima da população, com processos eficientes, servidores capacitados e atuação legislativa de alta qualidade.

5.4. Valores

- Compromisso com o interesse público;
- Ética e integridade;
- Transparência e acesso à informação;
- Respeito ao cidadão;
- Responsabilidade e inovação na gestão;
- Valorização das pessoas (vereadores, servidores e comunidade);
- Diálogo e cooperação institucional.

6. DIRETRIZES GERAIS

Para a consolidação da missão e da visão institucional, são estabelecidas as seguintes diretrizes gerais:

1. Fortalecer a função legislativa e fiscalizatória, garantindo a qualidade das leis e a efetividade do controle dos atos do Executivo.
2. Aprimorar a gestão administrativa e financeira, assegurando eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.
3. Ampliar a transparência ativa e passiva, assegurando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e das normas de transparência.
4. Aproximar a Câmara da população, incentivando a participação social nas discussões e decisões do Legislativo.
5. Modernizar processos internos, com uso de tecnologias da informação, gestão documental eletrônica e boas práticas de governança.
6. Investir na capacitação e valorização dos servidores e dos parlamentares.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

Para organizar a atuação institucional, o Plano Estratégico estrutura-se em cinco eixos:

- 1. Eixo 1 – Função Legislativa e Fiscalizatória**
- 2. Eixo 2 – Gestão Administrativa e Financeira**
- 3. Eixo 3 – Transparência, Acesso à Informação e Controle Social**
- 4. Eixo 4 – Tecnologia, Inovação e Modernização de Processos**
- 5. Eixo 5 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional**

8. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, INDICADORES E METAS

8.1. Eixo 1 – Função Legislativa e Fiscalizatória

Objetivo Estratégico 1.1 – Melhorar a qualidade da produção legislativa municipal.

- Indicador 1.1.1: Percentual de proposições legislativas que passam por análise técnica prévia (jurídica e de impacto orçamentário).
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: 60%.
- Meta 2027: 75%.
- Meta 2028: 90%.
- Meta 2029: 100%.
- Indicador 1.1.2: Quantidade anual de projetos de lei com realização de audiências públicas ou consultas à comunidade quando o tema exigir.
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: aumento de 20% em relação à linha de base.
- Meta 2027: aumento de 40% em relação à linha de base.
- Meta 2028: aumento de 60% em relação à linha de base.
- Meta 2029: aumento de 80% em relação à linha de base.

Objetivo Estratégico 1.2 – Fortalecer a função fiscalizatória da Câmara.

- Indicador 1.2.1: Número de requerimentos de informação e convocações para esclarecimentos apreciados em plenário.
- Linha de base: a definir (2025).

- Metas anuais: manter ou ampliar em, no mínimo, 10% ao ano, conforme necessidade e pertinência.
- Indicador 1.2.2: Percentual de relatórios de acompanhamento das contas do Executivo analisados pelas comissões competentes e disponibilizados ao público.
- Meta 2026–2029: 100% dos relatórios elaborados analisados e divulgados.

8.2. Eixo 2 – Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo Estratégico 2.1 – Assegurar gestão financeira responsável, transparente e alinhada às prioridades institucionais.

- Indicador 2.1.1: Percentual de execução orçamentária em conformidade com o planejado no PPA, na LDO e na LOA.
- Meta 2026: mínimo de 85%.
- Meta 2027: mínimo de 90%.
- Meta 2028: mínimo de 90%.
- Meta 2029: mínimo de 95%.
- Indicador 2.1.2: Percentual de despesas licitadas ou contratadas com observância integral das normas de licitações e contratos.
- Meta 2026–2029: 100%.

Objetivo Estratégico 2.2 – Aperfeiçoar processos administrativos internos.

- Indicador 2.2.1: Percentual de processos administrativos mapeados e com fluxos formalizados.
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: 40%.
- Meta 2027: 60%.
- Meta 2028: 80%.
- Meta 2029: 100%.
- Indicador 2.2.2: Tempo médio de tramitação de processos administrativos internos.
- Meta 2026–2029: redução progressiva de, no mínimo, 10% ao ano, até atingir patamar considerado adequado pela Mesa Diretora.

8.3. Eixo 3 – Transparência, Acesso à Informação e Controle Social

Objetivo Estratégico 3.1 – Garantir a plena observância da Lei de Acesso à Informação e normas correlatas.

- Indicador 3.1.1: Percentual de informações exigidas em transparência ativa disponíveis no Portal da Câmara.
- Meta 2026: 80%.
- Meta 2027: 90%.
- Meta 2028: 95%.
- Meta 2029: 100%.
- Indicador 3.1.2: Percentual de respostas a pedidos de acesso à informação dentro dos prazos legais.
- Meta 2026–2029: 100%.

Objetivo Estratégico 3.2 – Ampliar a participação e o controle social sobre a atuação da Câmara.

- Indicador 3.2.1: Número de audiências públicas, sessões solenes temáticas e eventos de interação com a comunidade realizados anualmente.
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: aumento de 20% em relação à linha de base.
- Meta 2027: aumento de 40%.
- Meta 2028: aumento de 60%.
- Meta 2029: aumento de 80%.
- Indicador 3.2.2: Existência e atualização de canais digitais de comunicação com o cidadão (formulário eletrônico, e-mail, redes sociais, ouvidoria, se houver).
- Meta 2026: implantação ou consolidação dos canais.
- Meta 2027–2029: manutenção e atualização contínua dos canais.

8.4. Eixo 4 – Tecnologia, Inovação e Modernização de Processos

Objetivo Estratégico 4.1 – Modernizar o processo legislativo e administrativo com uso de tecnologias da informação.

- Indicador 4.1.1: Percentual de processos legislativos tramitando em meio eletrônico (protocolos, pareceres, pautas, atas).
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: 40%.
- Meta 2027: 60%.

- Meta 2028: 80%.
- Meta 2029: 100%.
- Indicador 4.1.2: Percentual de documentos administrativos digitalizados ou produzidos em meio eletrônico.
- Meta 2026: 50%.
- Meta 2027: 70%.
- Meta 2028: 85%.
- Meta 2029: 100%.

Objetivo Estratégico 4.2 – Assegurar infraestrutura tecnológica adequada e segura.

- Indicador 4.2.1: Existência de política básica de segurança da informação e cópias de segurança (backup).
- Meta 2026: elaboração e aprovação da política.
- Meta 2027–2029: implementação e revisão anual.
- Indicador 4.2.2: Disponibilidade dos sistemas de informação (tempo de funcionamento em relação ao tempo total previsto).
- Meta 2026–2029: índice mínimo de 95% de disponibilidade anual.

8.5. Eixo 5 – Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional

Objetivo Estratégico 5.1 – Promover a valorização e capacitação contínua dos servidores e parlamentares.

- Indicador 5.1.1: Número médio de horas de capacitação por servidor/ano.
- Linha de base: a definir (2025).
- Meta 2026: 12 horas/servidor/ano.
- Meta 2027: 16 horas/servidor/ano.
- Meta 2028: 20 horas/servidor/ano.
- Meta 2029: 24 horas/servidor/ano.
- Indicador 5.1.2: Quantidade de ações de capacitação voltadas a vereadores sobre temas legislativos, orçamentários, de controle e transparência.
- Meta 2026–2029: pelo menos 2 ações anuais.

Objetivo Estratégico 5.2 – Estruturar práticas de gestão de pessoas e desenvolvimento organizacional.

- Indicador 5.2.1: Existência de instrumentos formais de gestão de pessoas (descrição de cargos, regulamentos internos, critérios objetivos de alocação de funções, quando aplicável).
- Meta 2026: mapeamento e proposta de instrumentos.
- Meta 2027: implantação inicial.
- Meta 2028–2029: consolidação e revisão.
- Indicador 5.2.2: Grau de satisfação dos servidores com o ambiente de trabalho (medido, se possível, por pesquisa interna).
- Linha de base: a definir (2025 ou 2026).
- Meta 2027–2029: evolução positiva e contínua do índice, com objetivo de alcançar ao menos 80% de satisfação até 2029.

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

9.1. Monitoramento

O acompanhamento da execução do Plano Estratégico será realizado por meio:

- Do monitoramento periódico dos indicadores e metas;
- Da elaboração de relatórios anuais de desempenho;
- Da apresentação dos resultados à Mesa Diretora e, quando conveniente, ao plenário.

O monitoramento tem por finalidade:

- Verificar o grau de cumprimento dos objetivos estratégicos;
- Identificar dificuldades e propor ações corretivas;
- Servir de base para o aprimoramento contínuo da gestão.

9.2. Avaliação Periódica

A avaliação global do Plano Estratégico será feita, preferencialmente:

- Ao final de cada exercício, com análise consolidada dos resultados;
- Ao término do período de vigência (2029), para subsidiar a elaboração do plano subsequente.

Nessa avaliação, observar-se-á:

- A efetividade dos objetivos e metas;
- A adequação dos indicadores utilizados;
- A necessidade de ajustes nas estratégias e ações.

9.3. Revisão e Atualização

O Plano Estratégico poderá ser revisado e atualizado:

- Sempre que houver alteração relevante no contexto institucional, normativo ou socioeconômico;
- Em caso de mudanças significativas nas prioridades da Câmara, deliberadas pela Mesa Diretora ou pelo plenário;
- Ao início de nova legislatura, caso se entenda conveniente ajustar a visão e os objetivos estratégicos.

As revisões devem ser formalizadas por ato da Mesa Diretora, com ampla publicidade, garantindo-se a **disponibilidade** do Plano atualizado no sítio eletrônico da Câmara e em meio físico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins tem caráter orientador, devendo nortear a elaboração de outros instrumentos de planejamento e gestão, como PPA, LDO, LOA e planos de ação internos.
2. A implementação do Plano requer o comprometimento da Mesa Diretora, dos vereadores e de todos os servidores, em regime de cooperação e corresponsabilidade.
3. A transparência na execução do Plano será assegurada mediante a publicação deste documento e de seus relatórios de acompanhamento nos canais oficiais da Câmara, em observância à Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.
4. Este Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Mesa Diretora, permanecendo válido até 31 de dezembro de 2029, ou até que novo Plano Estratégico seja aprovado, sem prejuízo das revisões intermediárias que se fizerem necessárias.

Taipas do Tocantins, 09 de janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins

Câmara Municipal de Taipas do Tocantins